



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2022

A Pregoeira da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da TOMADA DE PREÇOS 4/2022; Processo nº 97836/2021 – FLY nº 0333.0007415/2021, cuja data de abertura estava prevista para o dia 08/04/2022 às 08h00m (horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – Nº 1305, terça – feira, 22 de março de 2022, será prorrogado, por alteração no Edital.

**A abertura do Certame acontecerá no dia 18 de abril de 2022 às 07h30min. (HORÁRIO LOCAL)**

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 31 de março de 2022.

Edna de Souza Lima  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 44/2022 – Processo nº 101658/2022 – FLY Nº 0333.00001228/2022, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. **Objeto:** a Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Juventude e Trabalho", preparando jovens para o mercado de trabalho, por meio de qualificação e treinamento, com carga horária total de 1.440 (Um mil e quatrocentas e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 à 17 anos – Centro da Juventude, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, conforme solicitação nº 170 /2022 e CI nº 66/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação; Dia: 13/04/2022 às 11h00min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 31 de março de 2022.

Katiuscia de Souza Lima  
Pregoeira

LEI Nº. 1.668, de 30 de Março de 2022.

**Revoga a Lei 1.581/2020, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade, para evitar a transmissão do "Novo Coronavírus" (Sars-CoV-2), do uso massivo de máscaras de proteção e estabelece sanções pelo seu descumprimento, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei 1.581, de 2 de julho de 2020.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.669, de 30 de Março de 2022.

**Dispõe sobre o Adicional de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Efetivo da Câmara de Vereadores de Nova Andradina e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, para o Quadro Geral de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, no exercício de suas atribuições legais, o adicional de Incentivo à Qualificação do Servidor Público, paga em virtude da conclusão, pelo Servidor, na formação de ensino médio, Cursos de Graduação, Pós - Graduação (especialização), Mestrado ou Doutorado, cujo diploma seja expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

**§1º** Não será devido o Adicional quando a formação for, ou tenha sido, exigência para admissão no Cargo do Servidor.

**§2º** Para que o Servidor tenha direito ao Adicional, no caso de Pós – Graduação (Especialização), deverá ter realizado Curso com duração mínima de 360 horas.

**Art. 2º.** O Adicional de Incentivo à Qualificação por meio de requerimento, fundamentado com cópia do Certificado ou Diploma.

**Parágrafo único.** Será permitida a apresentação de Declaração ou Certidão de Conclusão do Curso, regularmente expedida pela Instituição de Ensino, como substituição provisória de diploma ou Certificado, os quais deverão ser juntados no prazo improrrogável de 180 dias, sob pena de Suspensão da Concessão do Adicional.

**Art. 3º.** O Requerimento de que trata o art. 2º deverá ser apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, que analisará o preenchimento dos requisitos objetivos estabelecidos pela presente lei.

**Art. 4º.** O Adicional de Incentivo à Qualificação tem como referência o valor da remuneração permanente do Servidor no cargo efetivo, à razão de:

I. Dois e meio por cento (2,5) pela conclusão ensino Médio;

II. Cinco por cento (5%) pela conclusão do Curso de Graduação;

III. Dez por cento (10%) pela conclusão do Curso de Pós - Graduação;

IV. Quinze por cento (15%) pela conclusão do Curso de Mestrado;

V. Vinte por cento (20%) pela Conclusão do Curso de Doutorado.

**§1º.** O valor do Adicional de que trata esta lei não será cumulativo por Diploma ou Título apresentado.

**§2º.** Os percentuais constantes nos itens III, IV e V deste artigo serão reduzidos em 1/3 (um terço) quando o título educacional referir-se a área estranha ao ambiente organizacional de atuação do servidor, as suas atribuições e às atividades inerentes aos departamentos/diretórias da câmara de Vereadores de Nova Andradina-MS

**Art. 5º.** O Servidor que estiver cedido não perceberá, durante o afastamento, o Adicional de que trata esta lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.671, de 30 de Março de 2022.

**Dispõe sobre a divulgação no site da prefeitura municipal sobre as informações relativas aos contratos de locação dos imóveis locados pela Administração Pública no município de Nova Andradina e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica determinada a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal (portal de transparência) dos dados de todos os contratos de locação de imóveis realizados pela Administração pública, direta e indireta, do município de Nova Andradina, devendo constar na plataforma, em link próprio para este fim, todas as informações referentes ao contrato, especialmente:

I - Data da locação;

II - Valor da locação;

III - Tempo de duração do contrato de locação.

IV – Finalidade da locação

V – Nome do locatário

**Parágrafo único:** Esta lei tem aplicação em relação aos contratos, referidos no caput deste artigo, vigentes no momento de sua promulgação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 209, de 24 de Março de 2022.

**Replicado por incorreção.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 1º de abril de 2022, sem remuneração, para trato de interesse particular, o servidor público municipal **SEBASTIÃO VENTURA LAU**, matrícula 8.129, exercendo o cargo de Agente Operador Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 102.041/2022).

**Art. 2º** O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de março de 2022.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 222, de 30 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento realizado pelo Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Ofício nº. 090/P-18º BPM/CPA-1/PMMS/2021, na qual pretende a doação do imóvel designado pela quadra 32, lote 03, com área de 2.411, 59 m², localizado na Rua Marechal Rondon, distando 60, 02 metros da Rua Jaraguá, no Distrito de Nova Casa Verde, objeto da matrícula nº. 32844 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS;

**CONSIDERANDO** que é requisito fundamental que o imóvel seja avaliado previamente, nos termos do disposto no artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações), e para tanto, é necessário uma comissão nomeada especialmente para tal fim;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear uma comissão para realizar a avaliação da área de 2.411, 59 m² (dois mil e quatrocentos e onze e cinquenta e nove metros quadrados), devidamente registrada sob a matrícula nº. 32844, do 1º Serviço de Registro de Imóveis do Município de Nova Andradina-MS, de propriedade do Município de Nova Andradina – MS.

**Art. 2º** A comissão constante no artigo anterior é composta pelos seguintes servidores:

- 1) Valter Valentin Pinto, como Presidente;
- 2) Júlio Cesar Castro Marques, como Secretário; e,
- 3) Emanuelle Muchon de Souza, como membro.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2022.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 223, de 30 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 25 de março de 2022, a servidora pública municipal **ELISANGELA SANTOS SILVA PASCOSKI**, ocupante do cargo de Agente Operador Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 103.185/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2022.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224, de 30 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Agente Operador Especializado - Sede – Motorista de Veículos Pesados para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 103.086/2022),

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 103.086/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2022.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I

à Portaria nº 224, de 30 de março de 2022.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO – Agente Operador Especializado – SEDE	Class.
Bruno Pereira Pinto de Freitas	12

PORTARIA Nº. 225, de 30 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 5.392, conforme especificado a seguir: **729 (setecentos e vinte e nove)** dias, correspondentes a 2 (anos) e 4 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 16/5/2001 a 19/11/2002, 26/6/2002 a 12/7/2002, 16/8/2002 a 16/9/2002, 16/10/2002 a 20/12/2002, 5/7/2003 a 11/7/2003, 12/2/2008 a 13/3/2008, 26/3/2008 a 30/5/2008, 1º/6/2008 a 11/7/2008, 28/7/2008 a 27/8/2008, 28/8/2008 a 22/12/2008 e 9/2/2009 a 12/7/2009, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 102.325/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de março de 2022.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 226, de 31 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2022, o servidor público municipal **SERGIO DIAS MAXIMIANO** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo DAS -110.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2022.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 227, de 31 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 31 de março de 2022, o servidor público municipal **LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES** do cargo de Subsecretário de Saúde Municipal, Símbolo DAS -112, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2022.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 230, de 31 de Março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado sob o nº. 95.963/2021, no qual a interessada Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A requer a concessão de direito de uso real da área localizada no loteamento Jardim Itália, Quadra 15, na Rua Projetada B, matrícula nº. 34.527 a fim de proceder a perfuração de um poço tubular para aumentar o volume de produção de água no Município;

**CONSIDERANDO** que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação (artigo 17, caput e inciso I, da Lei 8.666/93);

**CONSIDERANDO** que é requisito fundamental que o imóvel seja avaliado por uma comissão especialmente nomeada para tal fim e, essa comissão deve ser formada por pessoas capacitadas para tal mister;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear uma comissão para realizar a avaliação da área localizada no loteamento Jardim Itália, Quadra 15, na Rua Projetada B, matrícula nº. 34.527, no Município de Nova Andradina.

**Art. 2º** Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

- I - Valter Valentin Pinto, como Presidente;
- II - Júlio César Castro Marques, como membro
- III - Michele Beniti Barbosa, como membro.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.996, de 31 de Março de 2022.

**Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.547, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 9º do Decreto 1.547, de 10 de novembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º ...**

**Parágrafo único** – Sendo de conveniência do Conselho Curador, as reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser presenciais, mistas ou virtuais por meio de videoconferência ou meio eletrônico similar, inclusive as reuniões para deliberações que exijam a presença de 2/3 dos membros do Conselho Curador.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2022.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 102324/2022 - FLY 0333.0001894/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICADO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos **A) CITALOPRAM 20MG, B) TOPIRAMATO 50MG e C) ALPRAZOLAM 1MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **ODETE CARDOSO DE BRITO**, conforme autos nº 0805068-02.2021.8.12.0017, de acordo com a CI n.º 75/2022, bem como a Solicitação nº. 307/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 111 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **RUSSE & CIA LTDA**, CNPJ: 05.438.602/0001-49, perfazendo um valor de R\$ 149,67 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), por um período de 06 (seis) meses.

3.2 **ADILSON CORTICA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), por um período de 06 (seis) meses.

3.3 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido:

5. Condições de entrega: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

Nova Andradina - MS, 25 de março de 2022.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 102547/2022 - FLY 0333.0002117/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição dos medicamentos A) ESPIRONOLACTONA 25MG, B) FUROSEMIDA 40MG, C) FORXIGA 10MG e D) ENTRESTO 49MG/51MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida FRANCISCA MACENA DA SILVA, conforme autos nº 0805211-88.2021.8.12.0017 e de acordo com a CI n.º 78/2022, bem como a Solicitação n.º 324/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, VI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico junto às fls. 112 e 113 do referido processo.**

3. Favorecidas:

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 2.498,28 (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

3.2 **RUSSEI & CIA LTDA**, CNPJ: 05.438.602/0001-49, perfazendo um valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), por um período de 06 (seis) meses.

3.3 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretária de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 32

5. Condições de entrega: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de março de 2022.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 102548/2022 - FLY 0333.0002118/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição do suplemento vitamínico QUELATUS BARI, com a finalidade de atender a ação judicial movida por JOSÉ PAULINO LEMES, conforme autos nº 0805213-58.2021.8.12.0017 e de acordo com a CI n.º 74/2022 bem como a Solicitação n.º 306/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 67 do referido processo.**

3. Favorecidas:

3.1 **RUSSEI & CIA LTDA**, CNPJ: 05.438.602/0001-49, perfazendo um valor de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais), por período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretária de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 32

5. Condições de entrega: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de março de 2022.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 102785/2022 - FLY 0333.2355/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, VI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição dos medicamentos A) ADDERA D3 50.000, B) ADDERA 5.000 UL, C) PROSSO KM e D) PROLIA 60MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por HILDA DE SOUZA RIZZO, conforme autos nº 0805205-81.2021.8.12.0017 e de acordo com a CI n.º 123/2022, bem como a Solicitação n.º 413/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, VI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico junto às fls. 95 e 96 do referido processo.**

3. Favorecidas:

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 628,36 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

3.2 **RUSSEI & CIA LTDA**, CNPJ: 05.438.602/0001-49, perfazendo um valor de R\$ 1.903,64 (um mil e novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretária de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 32

5. Condições de entrega: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de março de 2022.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 102267/2022 - FLY 0333.0001837/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 25, CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente ordena-se a abertura de processo de Inexigibilidade De Licitação em razão de fornecedor exclusivo, para **aquisição dos insumos SENSOR ABBOTT FREESTYLE LIBRE e MONITOR FREESTYLE LIBRE, ação judicial movida em favor de B.E.M.R, conforme autos nº 0900063-07.2021.8.12.0017 e de acordo com a CI n.º 048/2022, bem como a Solicitação n.º 108/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 136 do referido processo.**

3. Favorecidas:

3.1 **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 56.998.701/0033-01, perfazendo um valor de R\$ 9.097,40 (nove mil e noventa e sete reais e quarenta centavos), por período de 12 (doze) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretária de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 32

5. Condições de entrega: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de março de 2022.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 003 AO CONTRATO Nº 052/2020**

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa TELEFONICA BRASIL S/A, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 003** ao Contrato nº 052/2020.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **10/03/2022 a 10/03/2023**, bem como bem o reequilíbrio econômico aos preços praticados a partir de proposta de preço apresentada pela empresa Telefônica Brasil S/A, operadora Vivo, conforme demonstrativo abaixo, onde o contrato passará de **R\$ 114.300,00 para R\$ 126.415,80**, representando um acréscimo de **R\$10,59963%** tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua que atende satisfatoriamente as necessidades do Município, conforme clausula nona e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 08 de março de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

TELEFONICA BRASIL S/A  
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
Contratada

TELEFONICA BRASIL S/A  
ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº. 062/2016**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física, **MARCELO ALVES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº **008** ao Contrato nº **062/2016**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IPCA, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 5.114,08 (cinco mil, cento e quatorze reais e oito centavos)** para o valor atualizado de **R\$ 6.088,54 (seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, bem como a finalidade de prorrogar o prazo contratual, entre **24/02/2022 a 24/02/2023** tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel conforme prevê a Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina MS, 22 de fevereiro de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Locatário

MARCELO ALVES  
Locador

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 301/2019.**

Replicado por incorreção Edição nº 1299-2022, de 14-03-2022.

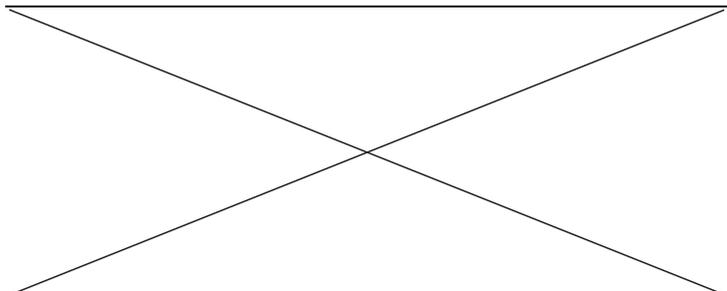
**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado à empresa **AGÊNCIA W3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº **004** ao Contrato nº **301/2019**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **03/03/2022 a 02/06/2022 (3 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº 301/2019 e termos aditivos anteriores. Tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de empresa especializada em sistema da informação para desenvolver um sistema de legislação via site, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 02 de março de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal Finanças e Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

AGÊNCIA W3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA  
LTDA – ME  
Severino Clementino Santos  
Contratada



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **C.M. HOSPITALAR S/A**.  
**DO OBJETO:** Aquisição do medicamento **IBRUTINIBE 140MG**, ação judicial movida por **EUNICE MOREIRA DA SILVA**, conforme autos nº 0801557-30.2020.8.12.0017 (cump. de sentença) e 0802356-44.2018.8.12.0017 (processo de conhecimento), de acordo com a CI nº 508/2021, bem como a Solicitação nº 459/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 116 a 119 do Processo 99517/2021 – Fly n.º: 0333.0009096/2021.  
**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será por um período de 06 (seis) meses.  
**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 199.573,20 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente a empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ: 12.420.164/0009-04, por um período de 06 (seis) meses.  
 As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.º: 629/2022; Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesas – 3.3.90.91.01.00.00.00.01.0002 (0002). SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS, Cód Red 32, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina - MS, 17 de março de 2022.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesa  
 Contratante

**C.M. HOSPITALAR S/A**  
 Mariane Silva Brasileiro  
 Empresa Contratada

**DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 137/2016 e 138/2016.****DAS PARTES:**

Como CONTRATANTES e reciprocamente CONTRATADOS:

**DE UM LADO**, o Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18 com endereço à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 991, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **SERGIO DIAS MAXIMIANO**, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 511.352.991-53 e RG nº 573.244 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, 731;

**OUTRO LADO**, **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.912.830/0001-25, sito à Rua Cayova 26 sala 02 Bairro Jardim Bela Vista – Campo Grande - MS, CEP: 79003-150, através de seu representante legal a Sr. **DORIANEY MAGNUS PERES**, brasileiro, portador do CPF nº 408.243.731-20, e documento de identidade RG nº 533.999 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Jequitibá, 148, bairro Cabreúva na cidade de Campo Grande - MS.

**OBJETO:**

Tendo em vista que o objeto da contratação dos contratos nº 137 e 138/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO UTI E UCI NEONATAL PARA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – MS (HOSPITAL REGIONAL)

**DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 137 e 138/2016:**

Tendo em Vista o Termo de Notificação 025/2022 e notificações nas folhas 5563, 5564, 5566. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, retificou a empresa, por diversas vezes para que fosse cumprido o contrato.

A rescisão Unilateral é motivada pelo interesse público, uma vez que sem a entrega do objeto, afeta na qualidade de vida da população usuários do SUS, onde seriam contemplados com UTI E UCI NEONATAL na comarca de Nova Andradina e sem custos ao paciente, uma vez que a Fundação de Serviços e Saúde é SUS.

Ante o exposto, **DECIDO** pela Rescisão unilateral, com fulcro no art. 78, I, e art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, com aplicações das penalidades previstas no art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93: **II - multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; **III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) ano e clausula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1 (multa de 2% do valor atualizado do contrato) do contrato 357/2016.

Nova Andradina MS, 29 de março de 2022.

**Sergio Dias Maximiano**  
 Secretário Municipal de Saúde

**DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 357/2016.****DAS PARTES:**

Como CONTRATANTES e reciprocamente CONTRATADOS:

**DE UM LADO**, o Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18 com endereço à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 991, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **SERGIO DIAS MAXIMIANO**, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 511.352.991-53 e RG nº 573.244 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, 731;

**OUTRO LADO**, **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.912.830/0001-25, sito à Rua Cayova 26 sala 02 Bairro Jardim Bela Vista – Campo Grande - MS, CEP: 79003-150, através de seu representante legal a Sr. **DORIANEY MAGNUS PERES**, brasileiro, portador do CPF nº 408.243.731-20, e documento de identidade RG nº 533.999 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Jequitibá, 148, bairro Cabreúva na cidade de Campo Grande - MS.

**OBJETO:**

Tendo em vista que o objeto da contratação do contrato nº 357/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIAGNOSTICO POR IMAGENS.

**DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 151/2020:**

Tendo em Vista o Termo de Notificação 024, 025/2021 e Termo de Notificação 004/2022. A empresa vencedora do certame, retificou a empresa, por diversas vezes para que fosse cumprido o contrato.

A rescisão Unilateral é motivada pelo interesse público, uma vez que sem a entrega do objeto, afeta na qualidade de vida dos usuários do SUS, onde seriam contemplados com Centro Diagnostico de imagens na comarca de Nova Andradina e sem custos ao paciente, uma vez que a Fundação de Serviços e Saúde é SUS.

Ante o exposto, **DECIDO** pela Rescisão unilateral, com fulcro no art. 78, I, e art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, com aplicações das penalidades previstas no art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93: **II - multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; **III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) ano e clausula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1 (multa de 2% do valor atualizado do contrato) do contrato 357/2016.

Nova Andradina MS, 29 de março de 2022.

**Sergio Dias Maximiano**  
 Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2016.****I - DAS PARTES:**

**DE UM LADO**, O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE GILBERTO GARCIA**, brasileiro, casado, administrador, portador de carteira de identidade RG nº 1.019.342-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 174.824.299-72, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 978, Bairro Centro, nesta cidade, e pelo representado pelo Secretário Municipal de Saúde **SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, nº 731, Portal do Parque, portador do CPF nº 511.352.991-53 e RG nº 573.244 SSP/MS, e de outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.912.830/0001-25, localizada na Rua Abrão Julio Rahe, nº 980, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, através de seu sócio e administrador, Sr. **DORIANEY MAGNUS PERES**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 408.243.731-20, e Documento de Identidade RG nº 533.999 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Jequitibá, 148, bairro Cabreúva, na cidade de Campo Grande – MS:

**II - OBJETO:**

A empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME** deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato nº 137/2016, referente ao processo nº 34709/2015, serviços de Especializada Em Construção Civil Para Executar Serviços De Utin E Neonatal, no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina-MS, cita-se:

**1.1 “ DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE UTIN E NEONATAL, com recursos oficializados através da proposta nº 10711980000114110, de ações/serviços/estratégias, com 343,51 m², componente rede cegonha ampliação unidades de terapia intensiva neonatal-utineonatal no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina – MS; através da CI nº 656/2015 e solicitação nº 222/2016, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme: proposta de preços, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, projetos, planilha de composição de preços unitários e condições previstas no edital.”**

**III - DAS NOTIFICAÇÕES**

A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificações nº 014/2021, 021/2021, 024/2021 e 006/2022/SEMPFIN todos dos autos nº 34709/2015, por motivos de atrasos nos andamentos da obra, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista o parecer técnico às fls 5536/5537, e parecer jurídico de fls. 5539/5540, bem como decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura às fls. 5541/5542, aplicando a rescisão contratual, acostados nos autos nº 34709/2015 – FLY N° 0333.0010562/2015, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III e V, e 79 inciso I da Lei 8.666/93, e art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, cláusula nona, item 9.1, alínea “b”, numeral 1, do Contrato nº 137/2016, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

**IV – DAS SANÇÕES**

Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1, do contrato supramencionado as penas de:

- Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato nº 137/2016;
- Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato nº 137/2016; e
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos.

**V - DA RESCISÃO UNILATERAL:**

Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 137/2016, com a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 30 de março de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesa  
 Contratante

**PORTARIA Nº. 230, de 31 de Março de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a C.I. 23/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o n. 101.411/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Ana Cristina Gonçalves dos Santos**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, servidor **Claudio Sanches**, servidor ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, **Katuscia de Souza Lima**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Welinton Bachega Brito**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Edna de Souza Lima**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, ambos do quadro permanente do Município de Nova Andradina, para atuarem como pregoeiros.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da equipe de apoio:

- Claudio Sanches**, servidor ocupante do cargo de Operador de Microcomputador;
- Ana Cristina Gonçalves dos Santos** servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais;
- Welinton Bachega Brito**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais;
- Katuscia de Souza Lima**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais;
- Edna de Souza Lima**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio atuará nos pregões conforme disposto nos Decretos 702 e 703, de 26 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria 277, de 09 de abril de 2021, e as demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2022

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 138/2016.****I - DAS PARTES:**

**DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 541, Bairro Centro, nesta cidade, pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE GILBERTO GARCIA**, brasileiro, casado, administrador, portador de carteira de identidade RG n° 1.019.342-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 174.824.299-72, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, n° 978, Bairro Centro, nesta cidade, e pelo representado pelo Secretário Municipal de Saúde **SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, n° 731, Portal do Parque, portador do CPF n° 511.352.991-53 e RG n° 573 244 SSP/MS, e de outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.912.830/0001-25, localizada na Rua Abrão Julio Rahe, n° 980, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, através de seu sócio e administrador, Sra. **DORIANEY MAGNUS PERES**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF n° 408.243.731-20, e Documento de Identidade RG n° 533.999 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Jequitibá, 148, bairro Cabreúva, na cidade de Campo Grande – MS:

**II - OBJETO:**

A empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME** deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato n° 138/2016, referente ao processo n° 34709/2015, Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Para Executar Serviços De Ampliação De Ucinco E Neonatal, no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina-MS, cita-se:

**1.1** “**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UCINCO E NEONATAL**, com recursos oficializados através da proposta n° 1071198000114013, de ações/serviços/estratégias, com 386,38 m², componente rede cegonha ampliação unidades de cuidado intermediário neonatal convencional no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina – MS; através da CI n° 656/2015 e solicitação n° 222/2016, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme: proposta de preços, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, projetos, planilha de composição de preços unitários e condições previstas no edital.”

**III – DAS NOTIFICAÇÕES**

A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificações n° 014/2021, 021/2021, 024/2021 e 006/2022/SEMFIN todos dos autos n° 34709/2015, por motivos de atrasos nos andamentos da obra, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista o parecer técnico às fls 5536/5537, e parecer jurídico de fls. 5539/5540, bem como decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura às fls. 5541/5542, aplicando a rescisão contratual, acostados nos autos n° 34709/2015 – FLY N° 0333.0010562/2015, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III e V, e 79 inciso I da Lei 8.666/93, e art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, cláusula nona, item 9.1, alínea “b”, numeral 1, do Contrato n° 138/2016, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

**IV – DAS SANÇÕES**

Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1, do contrato supramencionado as penas de:

- Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato n° 138/2016;
- Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato n° 138/2016; e
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos.

**V - DA RESCISÃO UNILATERAL:**

Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato n° 138/2016, com a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 30 de março de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 357/2016.****I - DAS PARTES:**

**DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 541, Bairro Centro, nesta cidade, pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE GILBERTO GARCIA**, brasileiro, casado, administrador, portador de carteira de identidade RG n° 1.019.342-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 174.824.299-72, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, n° 978, Bairro Centro, nesta cidade, e pelo representado pelo Secretário Municipal de Saúde **SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Silveira Domingues Lopes, n° 731, Portal do Parque, portador do CPF n° 511.352.991-53 e RG n° 573 244 SSP/MS, e de outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.912.830/0001-25, localizada na Rua Abrão Julio Rahe, n° 980, Centro, na cidade de Campo Grande - MS, através de seu sócio e administrador, Sra. **DORIANEY MAGNUS PERES**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF n° 408.243.731-20, e Documento de Identidade RG n° 533.999 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Jequitibá, 148, bairro Cabreúva, na cidade de Campo Grande – MS:

**II - OBJETO:**

A empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME** deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato n° 357/2016, referente ao processo n° 42694/2016, serviços de construção civil para executar serviços de obras de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no Município de Nova Andradina-MS, cita-se:

**1.1** “**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de obras de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, no Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, com recurso oficializado através de Contrato de Repasse n° 801301/2014/Ministério da Saúde / CAIXA – processo n° 2629.1014504-15/2014, no Município de Nova Andradina – MS; através da CI n° 282/2016, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme: proposta de preços, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, projetos, planilha de composição de preços unitários e condições previstas no edital.**”

**III – DAS NOTIFICAÇÕES**

A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificações n° 014/2021, 022/2021, 025/2021 e 004/2022/SEMFIN todos dos autos n° 42694/2016, por motivos de atrasos nos andamentos da obra, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista o parecer técnico fls 3094/3095, e parecer jurídico de fl. 3100/3103, bem como decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura às fls. 3104/3105, aplicando a rescisão contratual, acostados nos autos n° 42694/2016 – FLY N° 0333.0005505/2016, com fulcro no art. 78, incisos I, II, III e V, e 79 inciso I da Lei 8.666/93, e art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, cláusula nona, item 9.1, alínea “b”, numeral 1, do Contrato n° 357/2016, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato.

**IV – DAS SANÇÕES**

Por fim, aplica-se com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula nona, item 9.1, alínea b, numeral 1, do contrato supramencionado as penas de:

- Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato n° 357/2016;
- Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato n° 357/2016; e
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos.

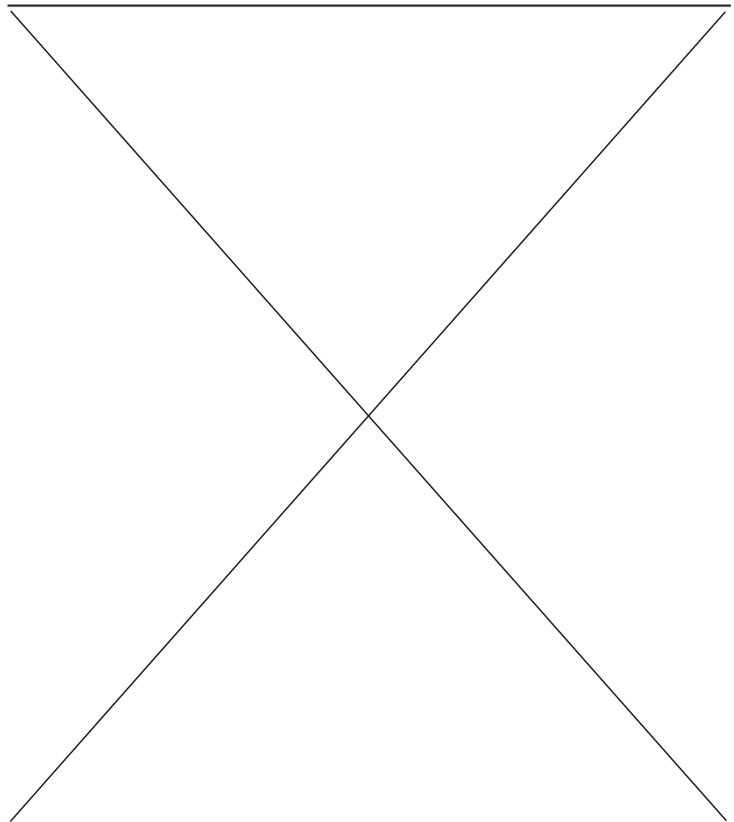
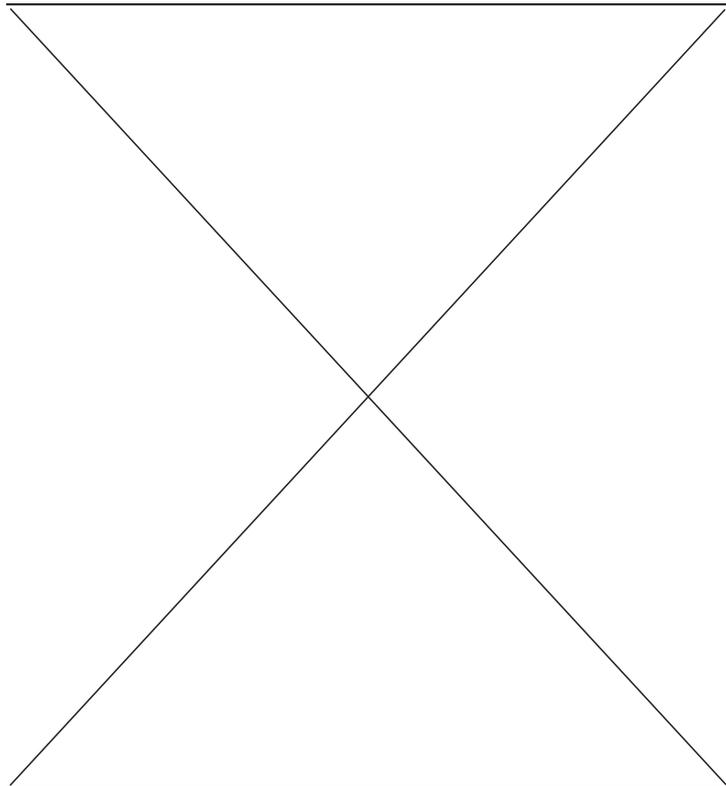
**V - DA RESCISÃO UNILATERAL:**

Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato n° 357/2016, com a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, ficando ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina MS, 30 de março de 2022.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 103.004/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** VALDELICE PRUDENCIO LIMA  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL I, Vaga Pura.  
**VIGÊNCIA:** 21/03/2022 a 23/12/2022  
**ASSINARAM:** VALDELICE PRUDENCIO LIMA e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 102.923/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** JAQUELINE RESENDE LIRA  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL I, em substituição a Cassia Monteschio, titular da vaga, encontra-se desempenhando suas funções na Sala de Tecnologia da E.M. Prof.ª Efantina de Quadros.  
**VIGÊNCIA:** 17/03/2022 a 23/12/2022  
**ASSINARAM:** JAQUELINE RESENDE LIRA e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 102.999/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** RENATA MONTEIRO FRUGULI  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL I, em substituição a Milene Satil de Oliveira, titular da vaga, encontra-se de TIP.  
**VIGÊNCIA:** 23/03/2022 a 23/12/2022  
**ASSINARAM:** RENATA MONTEIRO FRUGULI e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 102.922/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** SALETE APARECIDA DOS SANTOS  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL I, em substituição a Edilene Moreira de Souza, titular da vaga, encontra-se desempenhando duas funções no NUMESP.  
**VIGÊNCIA:** 17/03/2022 a 23/12/2022  
**ASSINARAM:** SALETE APARECIDA DOS SANTOS e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 103.001/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** ELMIRA CARMEM OJEDA  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL I, em substituição a Adriana Silva de Oliveira, titular da vaga, encontra-se em gozo de Licença Prêmio.  
**VIGÊNCIA:** 21/03/2022 a 08/06/2022  
**ASSINARAM:** ELMIRA CARMEM OJEDA e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 102.741/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** NATHALIA KAROLINE MORAIS ARAÚJO.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Técnico de Serviços Educacionais, no CEINF. Rita Ribeiro Hashinokuti.  
**VIGÊNCIA:** 23/03/2022 a 22/09/2022  
**ASSINARAM:** NATHALIA KAROLINE MORAIS ARAÚJO e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 103.003/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** VERÔNICA PINHEIRO DAS NEVES.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL I, em substituição a Adriana Silva de Oliveira, titular da vaga, encontra-se em gozo de Licença Prêmio.  
**VIGÊNCIA:** 21/03/2022 a 08/06/2022  
**ASSINARAM:** VERÔNICA PINHEIRO DAS NEVES e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 102.083/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** ALESSANDRA BARTIMANN DE ALMEIDA MARQUES  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Maria Adriana Carvalho, titular da vaga, que encontra-se de atestado médico.  
**VIGÊNCIA:** 18/03/2022 a 17/05/2022  
**ASSINARAM:** ALESSANDRA BARTIMANN DE ALMEIDA MARQUES e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 101.929/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** ALEXANDRA DRUMONTE  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Elizana Tolentino Pereira Munhoz, titular da vaga, que encontra-se em tratamento de saúde.  
**VIGÊNCIA:** 15/02/2022 a 08/07/2022  
**ASSINARAM:** ALEXANDRA DRUMONTE e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 102.013/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA SILVA CORREA  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Josiane Rocha e Silva, titular da vaga, que encontra-se afastada de suas funções para tratamento de saúde.  
**VIGÊNCIA:** 16/02/2022 a 08/07/2022  
**ASSINARAM:** ANA CLAUDIA SILVA CORREA e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 102.357/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** ANA MARIA PEREIRA DA SILVA  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Karina Aparecida Bastos (Matr.2065), titular da vaga, que está atuando na função de Prof.ª Coordenadora no NTM – Núcleo de Tecnologia Municipal.  
**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 23/12/2022  
**ASSINARAM:** ANA MARIA PEREIRA DA SILVA e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº:** 102.014/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA PINTÃO.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Noeli Torres Marques, titular da vaga, que encontra-se readaptada de suas funções.  
**VIGÊNCIA:** 16/02/2022 a 23/12/2022  
**ASSINARAM:** ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA PINTÃO e Giuliana Masculi Pokrywiecki

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 102.092/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** ANDREIA PEREIRA SILVESSO BRITES.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em vaga pura, considerando ser sobras de aulas.**VIGÊNCIA:** 21/02/2022 a 23/12/2022**ASSINARAM:** ANDREIA PEREIRA SILVESSO BRITES e Giuliana Masculi Pokrywiecki**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 102.359/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** APARECIDA SÃO PEDRO SILVA**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Elizabeth de Alessio Lima, titular da vaga, que encontra-se desempenhando suas funções na sala de Tecnologia da E.M. Antonio Joaquim de Moura Andrade.**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 23/12/2022**ASSINARAM:** APARECIDA SÃO PEDRO SILVA e Giuliana Masculi Pokrywiecki**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 101.747/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** CARLA FERNANDA DE CARVALHO CARDOSO**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Giuliana Masculi Pokrywiecki, titular da vaga, que encontra-se na função de Secretária Municipal de Educação.**VIGÊNCIA:** 09/02/2022 a 23/12/2022**ASSINARAM:** CARLA FERNANDA DE CARVALHO CARDOSO e Giuliana Masculi Pokrywiecki**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 101.944/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** CASSIA KEREN GONÇALVES DO NASCIMENTO**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Técnico de Serviços Educacionais, no CEINF. Marli Moreti Hernandes.**VIGÊNCIA:** 22/02/2022 a 22/08/2022**ASSINARAM:** CASSIA KEREN GONÇALVES DO NASCIMENTO e Giuliana Masculi Pokrywiecki**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 101.558/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** CÉLIA RODRIGUES DO PRADO DOS SANTOS**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Técnico de Serviços Educacionais, no CEINF. Monteiro Lobato.**VIGÊNCIA:** 10/02/2022 a 09/08/2022**ASSINARAM:** CÉLIA RODRIGUES DO PRADO DOS SANTOS e Giuliana Masculi Pokrywiecki**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 101.875/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** CILENE APARECIDA JUBERTONI LIMA GUISONE**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Professora Rita Delasir-Maraya, titular da vaga, que encontra-se desempenhando suas funções na Sala de Tecnologia.**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 a 23/12/2022**ASSINARAM:** CILENE APARECIDA JUBERTONI LIMA GUISONE e Giuliana Masculi Pokrywiecki**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 101.923/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** CLAUDETE FERREIRA DA SILVA REVERTE**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos no CEINF. Rita Ribeiro Hashinokuti.**VIGÊNCIA:** 22/02/2022 a 22/08/2022**ASSINARAM:** CLAUDETE FERREIRA DA SILVA REVERTE e Giuliana Masculi Pokrywiecki**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 101.674/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** CLAUDIA ALVES DA SILVA MAGGRI**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, visto que, não há aprovados em concurso para o cargo de Prof. Nível II.**VIGÊNCIA:** 07/02/2022 a 08/07/2022**ASSINARAM:** CLAUDIA ALVES DA SILVA MAGGRI e Giuliana Masculi Pokrywiecki**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº:** 102.358/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** CLAUDINEI MARQUES DOS SANTOS**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de NÍVEL II, em substituição a Geane Lopes Francisco, titular da vaga, que encontra-se de licença maternidade.**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 a 12/07/2022**ASSINARAM:** CLAUDINEI MARQUES DOS SANTOS e Giuliana Masculi Pokrywiecki

Republica-se por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº.01 de 21 de janeiro de 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS, referente ao exercício de 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 21 de janeiro de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas 2021 FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Coofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único de Assistência Social sem Ressalvas, anexo.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 21 de janeiro de 2022.

Cintia Knopp de Oliveira da Silva  
Vice Presidente do CMAS

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 707/22 Data: 30/03/2022

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.1	- SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Valor Total do Empenho: 2.913,60 (dois mil novecentos e treze reais e sessenta centavos)

Credor: 2449 **MARLEY ZEILINGER**Objeto:  
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 708/22 Data: 30/03/2022

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.1	- SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Valor Total do Empenho: 13.626,00 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais)

Credor: 937 **CASA MED-K PROD. MEDICOS LTDA. ME**Objeto:  
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 709/22 Data: 30/03/2022

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.04.00.00.00.00.01.1	- SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Valor Total do Empenho: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Credor: 734 **RUSSI & CIA LTDA - EPP**Objeto:  
SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.  
 PORTARIA Nº. 14 DE 29 DE MARÇO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 29 dias de março de 2022.


  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
 "Dr. Leandro"  
 Presidente da Câmara Municipal

 Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
 site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.gov.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

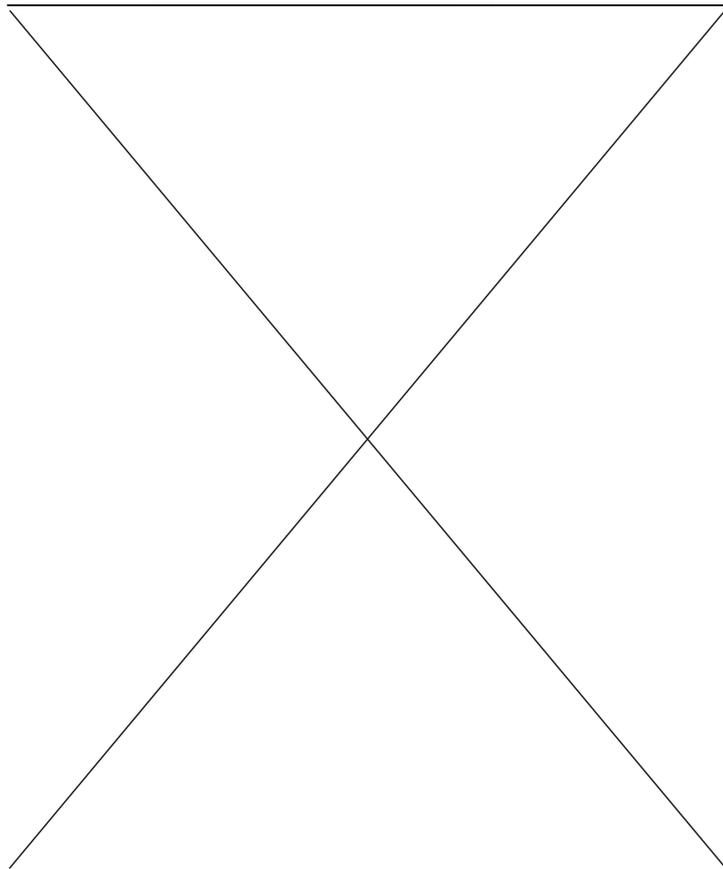
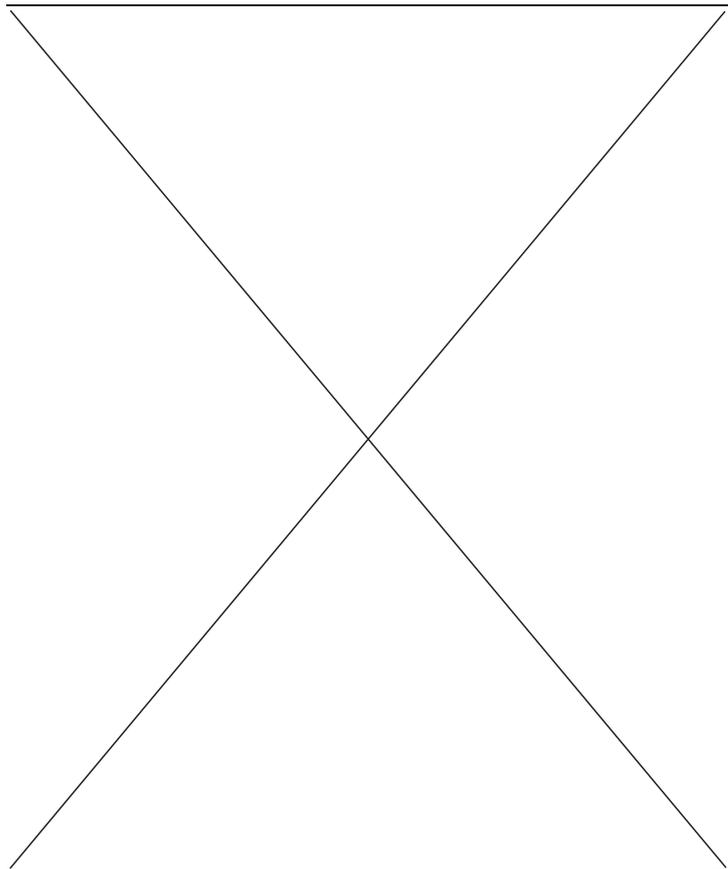
Portaria nº 14/2022 Fl. 02/02

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA ABRIL/2022**

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS		
				Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	
1	154	WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR	12/06/2012	12/06/2020	11/06/2021	16/04/2022	15/05/2022	30 DIAS
2	364	JESSICA BRITO MOREIRA	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	04/04/2022	03/05/2022	30 DIAS

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FL1/2

**PORTARIA Nº. 013 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, a partir de 01 de Abril de 2022, os servidores abaixo relacionados para compor as respectivas Comissões, atribuindo-lhes as Gratificações Especiais, conforme tabela 08 da Lei Complementar nº 135/2012 e suas alterações.

**I - COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**Presidente:** Alan Jelles Lopes Ibrahim

**Membro:** Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo

**Membro:** Maressa Maelly Soares Noronha

**Suplente:** Edna Valéria Diniz da Motta Araujo

**II - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

**Presidente:** Marcos Roberto Matos

**Apoio:** Suelen Stefanini de Souza Silva

**Apoio:** Maraisa Monteiro de Carvalho

**Apoio:** Simone Tributino dos Santos

**Suplente:** Cristina Rios dos Santos Saracho

**III - COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS:**

**Presidente:** Roseli Pereira de Souza

**Membro:** Valdeilda Pereira de Oliveira Motta

**Membro:** Luciana Magro de Souza

**Suplente:** Marcos Teodoro Estigarribia

**IV - COMISSÃO DE DIÁRIAS:**

**Membro Indicada:** Fabiana da Silva Moreira

**Membro Eleita:** Ellen Vanessa Diniz Fretis

**Membro Eleita:** Adriana Lopes dos Santos

**Suplente Indicada:** Edna Valéria Diniz da Motta Araujo

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FL2/2

**Suplente Eleito:** Everton Araujo Bispo dos Santos

**V - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

**Presidente:** Marcos Roberto Matos

**Relator:** Marcos Teodoro Estigarribia

**Membro:** Luciana Magro de Souza

**Suplente:** Simone Tributino dos Santos

**VI - COMISSÃO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO:**

**Presidente:** Everton Araujo Bispo dos Santos

**Membro:** Adriana Aparecida Soares Santos

**Membro:** Mauro Basso Colabelo

**Suplente:** Valdeilda Pereira de Oliveira Motta

**VII - ENCARREGADO DO E-SIC, LGPD E OUVIDORIA**

**Encarregado:** Marcos Roberto Matos

**Art. 2º.** A Gratificação Especial será paga ao membro suplente, quando em substituição ao membro titular, no caso em que houver, em conformidade com os valores referentes à Comissão em que estiver atuando.

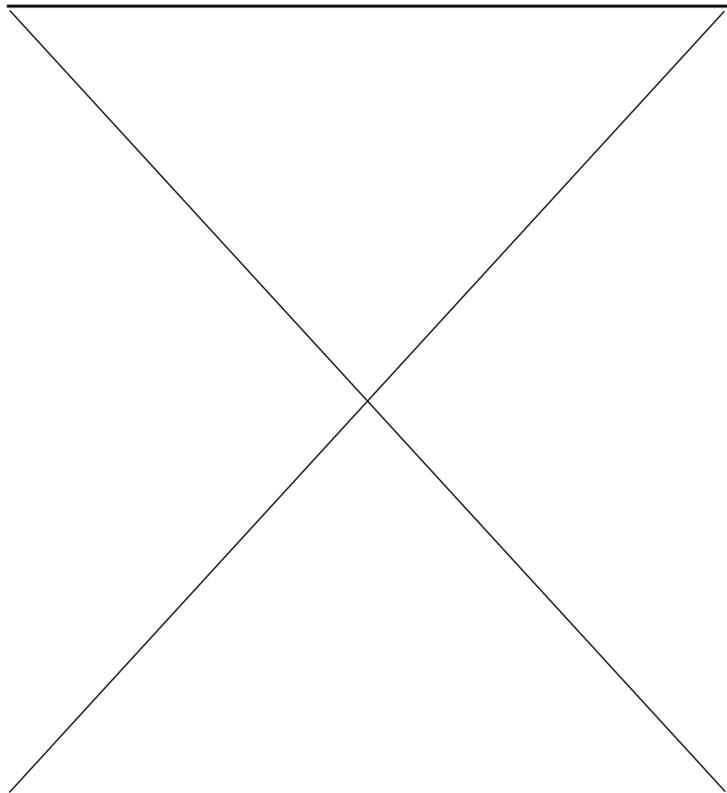
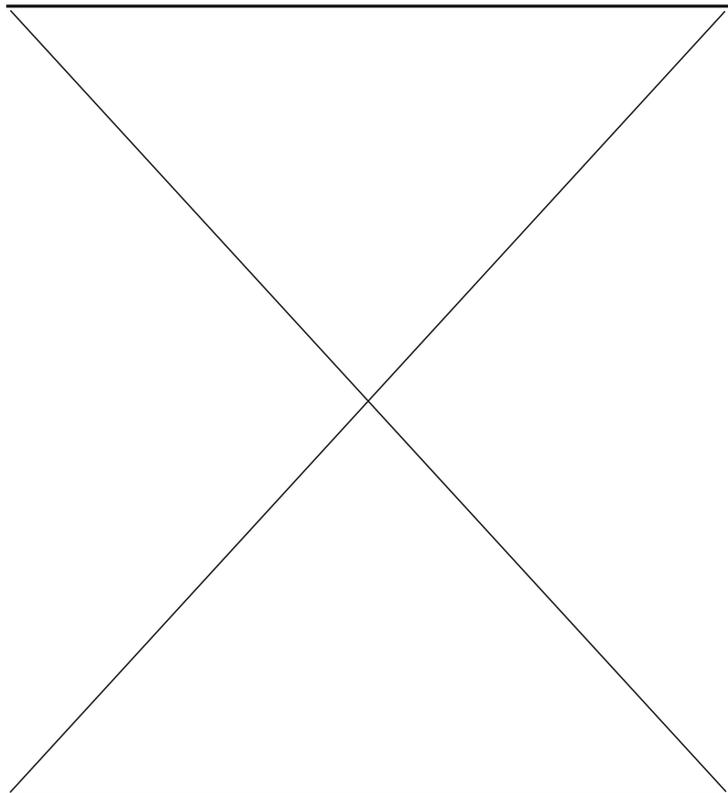
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2022.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"DR. LEANDRO"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 28/03/2022

Nº do empenho: 54/22

Pregão 01/2022

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00	- Gêneros de Alimentação

**Valor Total do Empenho:** R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).

Credor: 702 S. N. DIAS - ME

Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de água mineral, referente ao Pregão 01/2022, processo nº 06/2022 referente as autorizações de fornecimento nº 06/2022.

Segue as descrição abaixo:

- 150 CX Água mineral sem gás - copo 200ml, caixa com 48 unidades.

- 400 UN Água mineral sem gás- galão com 20 litros.

